



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO (A): Escola de Ensino Médio – EEM Deputado Cesário Barreto Lima		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Médio Deputado Cesário Barreto Lima, no município de Sobral-CE, na jurisdição da CREDE 06, INEP/Censo Escolar nº 23026359, renova o reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 6662232/2016	PARECER Nº 0390/2017	APROVADO EM: 27.07.2017.

I – RELATÓRIO

Antônio Fábio Braga Mendes Junior, diretor da Escola de Ensino Médio Deputado Cesário Barreto Lima, no município de Sobral-CE, por meio do processo nº 6662232/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação - CEE o credenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio.

Referida instituição é integrante da Rede Estadual de Ensino, tem sede na Avenida Nossa Senhora do Carmo, nº S/N CEP: 62.106-000, Sobral-CE, da jurisdição da CREDE 06 - Sobral, INEP/Censo Escolar nº 23026359.

O(a) diretor(a) é o(a) professor(a) Antônio Fábio Braga Mendes Junior, com o curso de especialização *lato sensu* em Gestão e Avaliação da Educação Pública, Registro portando Declaração CAED, e o(a) secretário(a) escolar, Francisca Sonia Souza, Registro nº3553.

O corpo docente dessa instituição é composto de 19 professores com 47 funções docentes sendo: 22 habilitados, 18 autorizados e 7 que não apresentam situação de habilitação, perfazendo um total de 46,8% habilitados.

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE tem como referência para o ensino médio os valores de proficiência a seguir indicados:

Ensino Médio – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 225 pontos	De 225 a 275 pontos	De 275 a 325 pontos	Acima de 325 pontos
Ensino Médio – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 250 pontos	De 250 a 300 pontos	De 300 a 350 pontos	Acima de 350 pontos

A instituição em análise apresenta 285,2 pontos em Língua Portuguesa e em Matemática 288,9 ficando situado no padrão de desempenho **Intermediário** em Língua Portuguesa e **Crítico** em Matemática.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Continuação do Parecer nº 0390/2017

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP do CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Médio Deputado Cesário Barreto Lima, no município de Sobral, da jurisdição CREDE 06 - Sobral, a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, os instrumentos de gestão devem estar aprovados nos termos da Resolução nº395/2005, deste Conselho.

Considerando que a escola situa-se no padrão de desempenho SPAECE – **Intermediário** em Língua Portuguesa e **Crítico** em Matemática, recomenda-se adoção de estratégias para superação dos resultados obtidos.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 27 de julho de 2017.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE